



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 039/2019

17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 036/2019**, tendo como objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviço de correio eletrônico (e-mail) corporativo, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço (Saas), incluindo suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, e fornecimento de serviço de treinamento e implementação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos autuados nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta de acordo com Órgão Técnico.

QUESTIONAMENTO:

5. DESCRIÇÃO dos itens do objeto licitado.

5.1.17 Essa sincronização deve ser realizada de forma unidirecional, em que os dados do servidor LDAP nunca sejam alterados, atualizados ou comprometidos.

O edital refere-se a sincronização somente Unilateral dos dados , ou seja sincronização deve ser feita somente do Active Directory para com a nuvem, porém no item 5.1.37, Xrefere-se a alteração do alias de e-mail pelo portal de administração da nuvem, onde este objeto de alteração é referente ao campo do Active Directory (no campo e-mail), não mantendo a unilateralidade do item 5.1.17.

Solicitamos esclarecimento aos itens apontados acima.

RESPOSTA: Informo que esta mantida a sincronização unilateral não podendo ser alterada qualquer informação do Active Directory pelo portal de administração de nuvem do email.

Quanto ao alias, a ferramenta de email da contratada deverá "olhar" o campo e-mail do Active Directory para associar o alias e em caso de mudança manual, pela equipe da DPRJ, do alias através do portal de administração da nuvem da ferramenta de email, deverá a equipe da DPRJ, se assim quiser, fazer a mudança manual no Active Directory.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro
Pregoeiro